



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO



LEI N° 1923

, DE 27 DE Maio

DE 2013

**“ALTERA A REDAÇÃO DOS
ARTIGOS 2º E 5º, §2º DA LEI Nº
1858 DE 25 DE JUNHO DE 2012, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a redação dos artigos 2º e 5º, §2º da Lei nº.
1858 de 25 de junho de 2012 que passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 2º. Fica autorizado no âmbito do Poder
Executivo a contratação para os cargos de Assistente
Social, Psicólogo e Agente Administrativo, todos por
tempo determinado de até 9 (nove) meses.”**

.....

Art.5º.....

**§2º. A duração dos contratos temporários definidos
na forma desta Lei será de até nove meses, não
podendo ser prorrogado.”**

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO